

LEI MUNICIPAL Nº 4818, DE 08/12/2021
PROJETO DE LEI Nº 5241, DE 06/12/2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A DOTAÇÃO DO PRÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Nos termos do art. 41, II, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	DR	Órgão	Dotação	Valor (R\$)
XXX	119	02 06 05	12 361 1202 2.056 339008	R\$ 2.000,00
XXX	119	02 06 05	12 361 1202 2.355 339008	R\$ 5.000,00
XXX	119	02 06 05	12 365 1202 2.221 339008	R\$ 5.000,00
XXX	119	02 06 05	12 365 1202 2.377 339008	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00

Art. 2º – Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal n.º 4.320/64:

Ficha	DR	Órgão	Dotação	Valor (R\$)
380	119	02 06 05	12 361 1203 2.261 339047	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1.º desta Lei Municipal, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 4º – Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de dezembro de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER. VICE-PRES. MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE